LEI Nº 257, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural da Região da Mogiana e dá outras providências".

(Projeto de Lei nº 119, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada, nos termos desta lei, a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural da Região da Mogiana, objetivando o recebimento por esta instituição dos tributos, preços públicos e demais receitas de competência do Município de São João da Boa Vista, sem nenhum ônus para os cofres municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores recebidos pela mencionada cooperativa, deverão ser repassados aos cofres municipais, no máximo até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

ARTIGO 2º: Constará obrigatoriamente do convênio autorizado pelo artigo anterior, cláusula que obrigue o partícipe que desejar efetuar sua denúncia, em ter que comunicar essa intenção a outra parte e por escrito, num prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes da data de seu rompimento.

ARTIGO 3º: Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a aditar o convênio de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (16.12.1998).